



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br -
licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 35/2018

Processo nº 23117.036299/2018-66

orna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:05/07/2018

Horário: 9h00min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelos **telefones 34.3239.4848 ou 34.3239.4952 ou 34.32394882.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item

não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **Universidade**, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 306, de 13 de abril de 2018 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 305, de 13 de abril de 2018.

3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor (es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.4. Que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6.5.1. No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.

6.6.5.2. No caso de garantia, a mesma não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.6.5.2.1. Se na descrição do item, no Termo de Referência, exigir prazo de garantia distinto do especificado acima, prevalecerá o maior deles.

6.6.5.2.2. Se a garantia do fabricante for menor que a acima descrita ou constante da descrição do item no Termo de Referência, o fornecedor deverá constar em sua proposta de forma clara e legível, ficando obrigada a firmar Contrato com a **Universidade** referente ao prazo que exceder a garantia máxima do fabricante.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Licitante Vencedora**.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. Será desclassificada automaticamente:

7.2.1.1. Na abertura da sessão pública, a participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e Termo de Referência (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

7.2.1.2. A Proposta que não atender, **obrigatoriamente**, quando do

preenchimento do campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO no sistema "comprasnet" as informações necessárias ao seu detalhamento, conforme item 6.6. deste Edital.

7.2.1.2.1. A descrição detalhada inclui, além das informações técnicas do produto ou bem ou serviço, a marca, o fabricante, o modelo, o prazo de garantia ou a validade do produto, entre outras informações pertinentes.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

7.7.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do

Pregoeiro aos participantes.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.14.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.16.1. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.21.1. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da **Universidade**, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de

aceitabilidade de preço.

8.2.1. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação via "chat".

8.7.1. A amostra deverá ser entregue na COLIC / Comissão Permanente de Licitação, na Av João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Bloco 3P, "Reitoria", não sendo admitido em hipótese alguma o recebimento de amostra fora do prazo estipulado, mesmo àquelas enviadas a outros locais.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.11.1. Especificações contidas na tabela do item 12 do Termo de Referência.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não

for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13. Os exemplares colocados à disposição da **Universidade** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Universidade, sem direito a ressarcimento.

8.15. As licitantes deverão colocar à disposição da **Universidade** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União / TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País: decreto de autorização.

9.5.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.6.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo "chat".

9.6.2. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), por e-mail.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

9.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail indicado pelo "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última

folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

11.1.3. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

11.1.4. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;

2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

11.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **Licitante Vencedora**, para fins de pagamento.

11.1.6. Caso haja faturamento mínimo, este terá que ser informado na Proposta.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **Licitante Vencedora**, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **Licitante Vencedora**.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Universidade** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **Licitante Vencedora**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **Licitante Vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar/retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante **Universidade** para a aceite/retirada da Nota de Empenho, a **Universidade** poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

15.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela **Universidade**.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Licitante Vencedora**.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Licitante Vencedora** providencie as medidas saneadoras.

19.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Universidade**.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à **Licitante Vencedora**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da **Licitante Vencedora**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Universidade**.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

improcedente, a **Universidade** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Licitante Vencedora**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a **Universidade** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Licitante Vencedora** a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Licitante Vencedora** não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Universidade**, não será rescindido o contrato em execução com a **Licitante Vencedora** inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A **Licitante Vencedora** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Considerando que a **Universidade Federal de Uberlândia** efetua seus pagamentos por meio de Ordem Bancária, fica expressamente **PROIBIDA** a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** a aplicação de sanções previstas neste Edital e Termo de Referência e pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Licitante Vencedora** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Universidade**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão

reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

20.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **Licitante Vencedora**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não aceitar retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da Comissão Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail licita@reito.ufu.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Universidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na **Universidade**

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não

importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufu.br.

23.9.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, no endereço eletrônico mencionado no item 23.9. deste Edital.

23.9.2. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registros de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 18/06/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529331** e o código CRC **EA5DB5F8**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL**, conforme descrição e quantidades do item 12 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras - documento 0492816.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na respectiva Solicitação de Compra, conforme documento SEI 0492816.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A(s) **Licitante (s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens empenhados deverão ser entregues em remessa única, no Almoxarifado Central da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225.8183, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e no Edital.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Edital.

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

7. **SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada neste Termo e no Edital.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ADAPTADORES PARA COLETA MÚLTIPLA COM PROTETOR DE AGULHAS (SAFETY COVER), CAIXA COM 100 UND.	250	UN	12,00	3.000,00
2	AFASTADOR SENN MULLER AGUDO	2	UN	35,99	71,98
3	AFIADOR DE TESOURAS	2	UN	27,17	54,34

4	AGAR CONTAGEM DE PLACAS (PCA), COMPOSIÇÃO EM G/L: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 5.00; DEXTROSE: 1.00; EXTRATO DE LEVEDURA: 2.50; AGAR: 15.00; PH FINAL: 7.0 ± 0.2; APARÊNCIA: PÓ AMARELO CLARO, HOMOGÊNEO E LIVRE CIRCULANTE; VALIDADE: 5 ANOS; FRASCO DE 500 GRAMAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	5	FR	200,00	1.000,00
5	AGAR LISINA DESCARBOXILASE EMBALAGEM 500G.	2	UN	299,71	599,42
6	AGAR MANITOL SALGADO OU MANITOL SALT AGAR. FR.C/500GR.	10	FR	168,41	1.684,10
7	AGAR MUELLER HINTON, FRASCO COM 500 GRAMAS	12	FR	246,03	2.952,36
8	AGAR MYCOSEL FRASCO COM 500 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	3	FR	1.278,33	3.834,99
9	AGAR TRIPTONA DE SOJA /TSA , FRASCO COM 500 GRAMAS	12	FR	229,17	2.750,04
10	AGAR VERDE BRILHANTE- AGAR SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE SALMONELLA SP. FRASCO DE 500GR.	5	FR	228,30	1.141,50
11	AGAR XILOSE LISINA DESOXICOLATO (XLD), FRASCO COM 500 GRAMAS (COMPOSIÇÃO G/L: EXTRATO DE LEVEDURA: 3.00; L-LISINA: 5.00 LACTOSE: 7.50; SACAROSE: 7.50; XILOSE: 3.50; CLORETO DE SÓDIO: 5.00; DESOXICOLATO DE SÓDIO: 2.50; TIOSSULFATO DE SÓDIO: 6.80; CITRATO FÉRRICO DE AMÔNIO: 0,80; VERMELHO DE FENOL: 0,08; AGAR: 15.00; PH FINAL: 7.4 ± 0.2).	4	FR	230,01	920,04
12	AGAROSE D1 ELETROFORESE PADRÃO, BAIXA ELETROENDOSMOSE. FRASCO COM 100G.	9	FR	287,66	2.588,94
13	AGAR BACTERIOLOGICO FRASCO 500 GRAMAS INTENSAMENTE PROCESSADO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE INIBIÇÃO, PERMITINDO O CRESCIMENTO MESMO DOS MICROORGANISMOS MAIS SENSÍVEIS. PODE SER USADO EM ESTUDOS ELETROFORÉTICOS, ENSAIOS DE IMUNODIFUSÃO E PROCEDIMENTOS DE CULTURA DE TECIDOS. APARÊNCIA DO PÓ: PÓ CREME, HOMOGÊNEO, LIVRE CIRCULANTE. TRANSPARÊNCIA E SOLIDIFICAÇÃO: SÓLIDO, GEL LEVEMENTE OPALESCENTE, OBTIDO A UMA	27	FR	226,29	6.109,83

	CONCENTRAÇÃO DE 1.5% E UMA TEMPERATURA DE 34.36°C. DIFUSÃO DO CORANTE NO AGAR: 18-20MM.				
14	AGAR BATATA DEXTROSE. FRASCO COM 500G	23	FR	155,97	3.587,31
15	AGAR MACCONKEY, FRASCO DE 500GR	15	FR	221,67	3.325,05
16	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO (4%) - FRASCO COM 500G	12	FR	152,38	1.828,56
17	AGAR SANGUE BASE. FRASCO COM 500G	9	FR	177,95	1.601,55
18	ÁGAR TSI (TRIPLE SUGAR IRON AGAR) - FRASCO DE 500G (PARA PROVA BIOQUÍMICA DOS TESTES DE FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, LACTOSE, SACAROSE E H2S	2	FR	201,00	402,00
19	AGAR-AGAR BACTERIOLÓGICO PA FRASCO COM 500 G	4	FR	226,29	905,16
20	AGAROSE ULTRA PURA PARA ELETROFORESE DE GEL DE DNA. FRASCO COM 100G.	18	FR	521,80	9.392,40
21	AGUA PEPTONADA TAMPONADA, FRASCO COM 500G - 7418A.	5	FR	140,57	702,85
22	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,7 MM , CAIXA COM 100 UNIDADES.	13	Cx	38,98	506,74
23	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO 25X0,8. CAIXA COM 100.	75	Cx	44,95	3.371,25
24	AGULHA SUBDÉRMICA ELETRODO, TIPO AGULHA, ELETROENCEFALOGRAFIA E POTENCIAIS EVOCADOS, SUBDÉRMICA, PAR TRANÇADO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO C/ CERCA DE 2,0 M, 0,4 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL;	600	UN	19,91	11.946,00
25	AGULHAS DESCARTÁVEIS HIPODÉRMICAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 13MM X 0,45MM 26G X 1/2". CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. BISEL TRIFACETADO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	Cx	6,46	19,38

26	ALBUMINA BOVINA FRAÇÃO V EM PÓ, FRASCO COM 50 GRAMAS	8	FR	442,66	3.541,28
27	ALCOOMETRO DE VIDRO DUPLA ESCALA - CARTER & GAY LUSSAC 0/100% TIPO DECÍMETRO, DIVISÃO 1°GL, ENCHIMENTO DE HG, COMPRIMENTO 350 MM, CALIBRADO A 20°C.	4	Pc	62,66	250,64
28	ALÇA BACTERIOLÓGICA, DRIGALSKY, PLÁSTICO, CERCA DE 35 X 150 MM, EM "T", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES .	73	PT	2,92	213,16
29	ALÇA BACTERIOLÓGICA, PLÁSTICO, 0,001 ML, 20 CM, DESCARTÁVEL, CALIBRADA	1000	Pc	0,10	100,00
30	ALÇA DE NIQUEL CROMO: DE 10 CM	13	Pc	5,05	65,65
31	ALÇA DE PLATINA CALIBRADA: ESPESSURA 0,64MM. CAPACIDADE DE 10µL.	7	UN	66,12	462,84
32	ALÇA DE REPICAGEM MICROBIOLÓGICA ALÇA DE PLATINA MEDINDO 5 CM CALIBRADA 0,001ML COM CABO DE KOLLE.	14	Pc	68,64	960,96
33	ALÇA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 10 MICROLITROS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	3750	Pc	0,10	375,00
34	ALFINETE ENTOMOLOGICO NUMERO 4, TAMANHO 40x0,55 MM. "INSECT PINS, NUMBER 3. PACKAGE WITH 100 PINS". CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	Cx	38,09	190,45
35	ALFINETE ENTOMOLOGICO TAMANHO 1 40X040 CAIXA COM 100 UNIDADE	5	Cx	41,56	207,80
36	ALFINETE ENTOMOLOGICO TAMANHO 3 40X040 CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	Cx	48,84	244,20
37	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOX, SEM ESTANHO E COM CABEÇA EM RESINA, TAMANHO 0, 40 X 0,35. PACOTE COM 100 UNIDADES.	5	PT	33,22	166,10
38	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOX, SEM ESTANHO E COM CABEÇA EM RESINA, TAMANHO 00, 40 X 0,30. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PT	37,81	756,20
39	ALMOFARIZ DE PORCELANA 2500 ML, COM	2	Pc		

39	MÃO DE GRAL E LUVA.	4	Pc	421,73	843,46
40	ALMOFARIZ PORCELANA COM PISTILO CAPACIDADE 100 ML	8	Pc	24,93	199,44
41	AMARELO DE METANILA 25 GR. PRODUTO CUJA FÓRMULA MOLECULAR É C ₁₈ H ₁₄ N ₃ NAO ₃ S, COM PM DE 375,38 G/MOL. CAS: 587-98-4 E CI: 13065.	3	FR	55,02	165,06
42	ANEL DE FERRO COM MUFA DE ALUMÍNIO Ø 05,0CM	13	Pc	16,09	209,17
43	ANEL DE FERRO COM MUFA DE ALUMÍNIO Ø 10,0CM.	13	Pc	16,30	211,90
44	ÁGAR CITRATO SIMONS FRASCO DE 500 G.	2	FR	269,17	538,34
45	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA CANDIDA - MEIO DE CULTURA DESTINADO AO ISOLAMENTO SELETIVO E DIFERENCIAL DE ESPÉCIES DE CANDIDA DE IMPORTÂNCIA CLÍNICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 GRAMAS. COR/ASPECTO: PÓ BRANCO. ARMAZENAMENTO: 2 A 8°C.	7	FR	1.489,62	10.427,34
46	ÁGAR DE CISTINA LACTOSE DEFICIENTE EM ELETRÓLITOS - FRASCO COM 500 GRAMAS	2	FR	248,27	496,54
47	BACIA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 40 CM	13	Pc	26,14	339,82
48	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 10 KG; CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA EQUIPADO COM UM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM SISTEMA DE TARA FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONÇA; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS; DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO.	9	Pc	45,63	410,67
49	BALAO VOLUMETRICO CLASSE A,DE VIDRO CAP. 1000ML, C/ROLHA PLASTICA, FUNDO CHATO.	13	Pc	35,46	460,98
50	BALÃO DE FUNDO CHATO 24/40, VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML.	7	Pc	45,77	320,39
51	BALÃO DE FUNDO CHATO 24/40, VIDRO, CAPACIDADE 2000 ML EMBALAGEM 5	10	Pc		

51	CAPACIDADE 2000 ML. - EMBALAGEM 3 UNIDADES	10	UN	66,32	663,20
52	BALÃO DE FUNDO REDONDO DE VIDRO COM JUNTA ESMERILHADA (24/40) DE 500 ML.	7	Pc	25,21	176,47
53	BALÃO VOLUMETRICO DE VIDRO COM FUNDO CHATO, COM ROLHA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML	95	Pc	17,38	1.651,10
54	BALÃO VOLUMETRICO DE VIDRO COM FUNDO CHATO, COM ROLHA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML	95	Pc	19,46	1.848,70
55	BALÃO VOLUMETRICO DE VIDRO COM FUNDO CHATO, COM ROLHA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML	58	Pc	10,64	617,12
56	BALÃO VOLUMETRICO DE VIDRO COM FUNDO CHATO, COM ROLHA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	33	Pc	29,91	987,03
57	BALÃO VOLUMETRICO DE VIDRO COM FUNDO CHATO, COM ROLHA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML	72	Pc	3,84	276,48
58	BALÃO VOLUMÉTRICO C/TAMPA DE VIDRO ESMERILHADA - CAP. 100ML	3	Pc	4,18	12,54
59	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A, ÂMBAR, COM ROLHA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 100ML	13	Pc	12,73	165,49
60	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA POLI CAP. 10 ML	69	Pc	3,20	220,80
61	BALÃO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO COM ROLHA DE POLIETILENO, 5ML	7	Pc	3,51	24,57
62	BANDEJA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, 20 X 30 CM COM ALTURA DE 6 CM E CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS.	25	Pc	7,50	187,50
63	BANDEJA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, 28x42 CM COM ALTURA DE 7,5 CM E CAPACIDADE PARA 8,0 LITROS.	7	Pc	11,36	79,52
64	BANDEJA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO 40 X 25 CM, PROFUNDIDADE 8 CM	17	Pc	21,12	359,04
65	BANDEJA EM POLIETILENO. DIÂMETRO 53X37X8CM, CAPACIDADE 11L	33	Pc	22,64	747,12

66	BANDEJA METÁLICA, DIMENSÕES: 50X30X6CM.	3	Pc	54,74	164,22
67	BANDEJA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, ALTURA 9,8 CM, COMPRIMENTO 60,8 CM, LARGURA 40,7 CM, CAPACIDADE 24 LITROS.	14	Pc	25,53	357,42
68	BANDEJA PLÁSTICA ESPECIAL PARA MANUSEIO E LEITURA DE LÂMINAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTES E RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 20 LÂMINAS, EVITANDO O CONTATO DAS LÂMINAS COM A SUPERFÍCIE DEVIDO AO SISTEMA DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA CADA LÂMINA, POSSUI ESPAÇO PARA RETIRADA DAS LÂMINAS COM OS DEDOS, COR BRANCA, COM ENCAIXES PARA SOBREPOR, DIMENSÃO 19CM (PROFUNDIDADE) X 0,8CM (ALTURA) X 34CM (LARGURA).	3	Pc	36,31	108,93
69	BARRA MAGNÉTICA CILÍNDRICA EM POLIETILENO MEDIDA 7X 20MM.	7	Pc	5,79	40,53
70	BARRA MAGNÉTICA LISA 5X15MM, REVESTIDA EM PTFE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, DE GRANDE DURABILIDADE, SEM SOLDAS, MONO-MOLDE, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DE PRODUTOS NO SEU INTERIOR (IMPERMEÁVEL), NÃO DESCARTÁVEL, COM IMÃ EM ALNICO V DE ALTA INTENSIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -270 Á +260 °C.	67	Pc	4,03	270,01
71	BARRA MAGNÉTICA LISA, IMANTADA, REVESTIDA EM TEFLON POLIDO(PTFE), FORMATO POLIGONAL (BASTÃO), LISO SEM ANEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MEDIDAS 7 MM X 40 MM	7	Pc	9,21	64,47
72	BARRA MAGNÉTICA LISA, REVESTIDA POR TEFLON POLIDO, PARA AGITAÇÃO, DE ALTA IMANTAÇÃO, MEDINDO 7 MM DE DIAMETRO POR 30 MM DE COMPRIMENTO	7	Pc	8,02	56,14
73	BARRA MAGNÉTICA, REVESTIDA EM PTFE, CILÍNDRICO, LISA, CERCA DE 7 X 30 MM	5	Pc	7,77	38,85
74	BARRILETE EM PVC 30LT PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA PURIFICADA OU ESTOCAGEM DE REAGENTES PREPARADOS, COM SEGURANCA E SEM RISCO DE CONTAMINACAO. CONSTRUIDO EM PVC RIGIDO BRANCO. POSSUI MANGUEIRA DE NIVEL GRADUADA DE LIQUIDO DEPOSITADO, TAMPA MOVEL INTERNA QUE PERMITE FACIL	7	Pc	213,33	1.493,31

	ACESSO PARA LIMPEZA E TORNEIRA PLASTICA PARA ESCOAMENTO. DIMENSOES (DXA): 40X40CM.				
75	BASTÃO DE VIDRO 10X300 MM	32	Pc	2,99	95,68
76	BASTÃO DE VIDRO 5 MM X 300 MM	63	Pc	1,01	63,63
77	BASTÃO DE VIDRO BOROSILICATO 30 CM X 6 MM	300	Pc	2,44	732,00
78	BEBEDOURO PARA ANIMAIS DE LABORATÓRIO FRASCO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO(PP), COM CAPACIDADE TOTAL PARA 500ML., GRADUAÇÃO LATERAL DE 100 ATÉ 500ML, COM ROLHA CÔNICA DE BORRACHA PRETA E BICO DE AÇO INOXIDÁVEL RETO DE 85MM. MATERIAIS RESISTENTES A ÁCIDOS E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C.	375	Pc	15,56	5.835,00
79	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO 1000 ML.	59	Pc	8,16	481,44
80	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO 250 ML	130	Pc	5,42	704,60
81	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO 50 ML	167	Pc	3,44	574,48
82	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO 500 ML	89	Pc	5,99	533,11
83	BECKER EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 2000 ML, AUTOCLÁVEIS E GRADUADOS.	7	Pc	11,79	82,53
84	BECKER FORMA BAIXA GRADUADO, FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO. CAPACIDADE 100ML.	19	UN	2,64	50,16
85	BECKER FORMA BAIXA GRADUADO, FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO. CAPACIDADE 150ML.	29	UN	2,90	84,10
86	BECKER FORMA BAIXA POLIPROPILENO DE 1000ML, AUTOCLAVÁVEL E GRADUADO EM SILK-SCREEN.	7	Pc	5,07	35,49
87	BECKER FORMA BAIXA POLIPROPILENO DE 50ML, AUTOCLAVÁVEL E GRADUADO EM SILK-SCREEN.	7	Pc	7,14	49,98

88	BECKER GRADUADO 600 ML EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL..	33	Pc	5,96	196,68
89	BEQUER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO, CAPACIDADE 1000 ML.	13	Pc	9,53	123,89
90	BEQUER DE VIDRO, GRADUADO, 25ML	7	Pc	2,59	18,13
91	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA CORAR 8 LÂMINAS	25	UN	66,72	1.668,00
92	BETA HCG- ELISA KIT PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO DE SORO OU URINA HUMANA. IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO INDIRETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA GCH (HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA) FRAÇÃO BETA.96 TESTES.	2	UN	2.544,00	5.088,00
93	BÉCKER DE VIDRO, CAPACIDADE 600 ML, FORMA BAIXA, PYREX REFRATÁRIO GRADUADO	7	Pc	10,57	73,99
94	BÉQUER DE POLIPROPILENO GRADUADO DE 2L. DE FORMA BAIXA	24	UN	17,27	414,48
95	BÉQUER DE VIDRO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 10 ML.	113	Pc	3,80	429,40
96	BÉQUER DE VIDRO. FORMA BAIXA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 100ML	50	Pc	5,05	252,50
97	BÉQUER DE VIDRO. FORMA BAIXA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2000ML	17	Pc	30,37	516,29
98	BÉQUER, DE POLIPROPILENO, 500 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO,FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.	15	Pc	5,99	89,85
99	BÉQUER, DE POLIPROPILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 1000 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.	13	Pc	7,32	95,16
100	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 20, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	25	Pc	10,16	254,00
101	BURETA DE VIDRO CALIBRADA, GRADUADA COM VOLUME DE 10 ML, TORNEIRA DE TEFLON, COM SUBDIVISÕES DE 1/10 ML.	25	UN	38,41	960,25

102	BURETA DE VIDRO CALIBRADA, GRADUADA COM VOLUME DE 25 ML, TORNEIRA DE TEFLON, COM SUBDIVISÕES DE 1/10 ML.	39	Pc	33,95	1.324,05
103	BURETA DE VIDRO GRADUADA, CLASSE A, EM VIDRO BOROSILICATO, COM TORNEIRA RETA DE TEFLON, FAIXA AZUL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML.	25	Pc	66,44	1.661,00
104	BURETA DE VIDRO GRADUADA, CLASSE A, EM VIDRO BOROSILICATO, COM TORNEIRA RETA DE TEFLON, FAIXA AZUL, COM CAPACIDADE PARA 25 ML.	5	Pc	38,33	191,65
105	BURETA EM VIDRO BORO-SILICATO, TORNEIRA DE PTFE DESMONTÁVEL, COM BOCA DE FUNIL, CAPACIDADE 50 ML	2	Pc	51,39	102,78
106	CADINHO DE PORCELANA FORMA MÉDIA, CAP.: 50ML / ALTURA: 43MM / DIAM . SUPERIOR: 49MM / DIAM. INFERIOR: 29MM.	38	Pc	27,68	1.051,84
107	CADINHO DE PORCELANA, DE FUSÃO. FORMA ALTA, CAPACIDADE DE 20ML, ALTURA Pc 3,7CM, SUPERIOR 3,4CM E INFERIOR 2CM.	32	Pc	3,88	124,16
108	CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA 100 ML COM TAMPA.	38	Pc	10,23	388,74
109	CADINHO FORMA MÉDIA - PORCELANA M2 30ML, 41X36MM.	38	Pc	4,99	189,62
110	CAIXA (TIPO MALETA) PARA ARMAZENAMENTO DE 100 LÂMINAS DE MICROSCOPIA, DA MELHOR QUALIDADE, FORRADA COM CORTIÇA E COM CADA FENDA (RANHURA) NUMERADA.	80	Pc	10,60	848,00
111	CAIXA COLETORA EM PAPELÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 L.	13	Pc	10,24	133,12
112	CAIXA DE FIBRA DE PAPELÃO, COM TAMPA E GRADE DIVISÓRIA, PARA ARMAZENAMENTO DE 100 MICROTUBOS (TIPO EPPENDORF) E TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5ML A 2ML , DIMENSÕES 13,4 X 13,4 X 4,7 CM, EMBALAGEM UNITÁRIA.	108	Pc	3,91	422,28
113	CALCADOR WARD Nº4. CABO OITAVADO. PRODUZIDO EM AÇO INÓXIDAVEL.	7	Pc	10,27	71,89
114	CALDO MUELLER HINTON (MUELLER HINTON BROTH), FRASCO 500G	2	FR	284,20	568,40

115	CALDO PRESENCIA AUSENCIA. MEIO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES EM AGUA TRATADA. FRASCO DE 500G.	7	UN	360,26	2.521,82
116	CALDO VERDE BRILHANTE 2% UTILIZADO NA DETECÇÃO DE COLIFORMES BACTERIANOS EM AGUA, ALIMENTOS E PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE. FRASCO DE 500G	7	UN	246,48	1.725,36
117	CALDO LACTOSE É USADO PARA DETECÇÃO DE BACTÉRIAS COLIFORMES EM ÁGUA, ALIMENTOS, LATICÍNIOS DE ACORDO COM MÉTODOS PADRÃO. SIMILARIDADE: LACTOSE BROTH; BACTO LACTOSE BROTH; CALDO LACTOSADO; CALDO LACTOSA. APLICAÇÃO E USO: ESTE MEIO É RECOMENDADO PELA APHA E OUTRAS AUTORIDADES SANITÁRIAS PARA A INVESTIGAÇÃO DA PRESENÇA DE COLIFORMES EM ÁGUA, LEITE E ALIMENTOS. APARÊNCIA DO PÓ: COR AMARELA, HOMOGENEO E SEM PÓ CIRCULANTE. COLORAÇÃO: COR ÂMBAR CLARO A MÉDIO. COMPOSIÇÃO EM G/L FRASCO 500 G.	3	FR	220,00	660,00
118	CALDO LAURIL SULFATO MUG, FRASCO 500G, PARA DETERMINAÇÃO DE E.COLI POR FLUORESCÊNCIA NO UV, FRASCO COM 500 G.	3	FR	219,75	659,25
119	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA MELHORADA EM VIDRO-QUADRICULADO DE 0,0025MM2; PROFUNDIDADE DE 0,100MM; A BASE DA CÂMARA É INICIALMENTE REVESTIDA COM RÓDIO E AS DIVISÕES SÃO GRAVADAS NO REVESTIMENTO; ACOMPANHA DUAS LAMÍNULAS DE 20 X 26 X 0.4MM; FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO ESPECIAL; UTILIZADO PARA A CONTAGEM CELULAR OU OUTRAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÕES SOB UM MICROSCÓPIO.	2	Pc	127,25	254,50
120	CASSETE LABORATÓRIO, HISTOLÓGICO, PLÁSTICO, COM TAMPA, CERCA DE 3 X 4 CM, PERFURADO	1875	UN	0,12	225,00
121	CATECOL 99% P.A. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CATECOLAMINAS TOTAIS, MÉTODO HPLC, APRESENTAÇÃO TESTE, FRASCO COM 100 G.	3	Pc	136,22	408,66
122	CÁLICE DE VIDRO GRADUADO 250 ML.	50	Pc	18,36	918,00
123	CÁLICE DE VIDRO GRADUADO 500 ML	7	Pc		

123	CALICE DE VIDRO GRADUADO 500 ML.	7	Pc	31,38	219,66
124	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO INTERNO. CAPACIDADE PARA 13 LITROS	7	Pc	5,19	36,33
125	COLORAÇÃO DE GRAM, CONJUNTO COM 4 FRASCOS DE 500 ML SENDO: 1 DE SOLUÇÃO CORANTE DE VIOLETA GENCIANA (TAMBÉM CONHECIDO POR CRISTAL VIOLETA) (CÓD. LB 620517); 01 DE SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO (CÓD. LB 620511); 01 DE SOLUÇÃO DESCORANTE À BASE DE ÁLCOOL-ACETONA (CÓD. LB 621000) E 01 DE SOLUÇÃO CORANTE DE FUCSINA FENICADA PARA GRAM (CÓD. LB 620515).	8	CJ	59,49	475,92
126	COLUNA (01 UNIDADE) CAPILAR DB-5 DE 30 METROS COM 0,25 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 0,25 MM DE ESPESSURA DE FILME COM ANILHA PARA INJETOR E DETECTOR	2	Pc	2.118,00	4.236,00
127	COLUNA DE VIGREUX DE 25X300MM COM JUNTA DE 24/40MM ESMERILHADAS. EM VIDRO BOROSILICATO.	10	Pc	67,37	673,70
128	CONDENSADOR DE BOLAS ALLIHN DE 400MM DE ÁREA ÚTIL (DIÂMETRO EXTERNO DE 38MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 550MM) COM DUAS JUNTAS 24/40 ESMERILHADAS (MACHO E FÊMEA) INTERCAMBIÁVEL A ÁGUA CIRCULA EXTERNAMENTE E O VAPOR INTERNAMENTE NAS 6 BOLAS DO CONDENSADOR, ESCORRENDO E SENDO RECOLHIDO NA PARTE INFERIOR.	10	Pc	61,88	618,80
129	CONE IMHOFF, FUNIL LABORATÓRIO, PARA SEDIMENTAÇÃO, VIDRO, 1000 ML, GRADUADO	20	Pc	142,49	2.849,80
130	CONJUNTO DE REAGENTES PARA A EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE 250 AMOSTRAS DE DNA GENÔMICO DE TECIDO ANIMAL QUE CONTENHAM: 250 MINI COLUNAS SPIN, PROTEINASE K, REAGENTES, TAMPÕES E TUBOS DE COLETA DE 2 ML .	65	KT	2.547,24	165.570,60
131	COPO BECKER, PLÁSTICO, TRANSPARENTES, FORMA BAIXA, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 500 ML	38	Pc	5,82	221,16
132	COPO BÉCKER FORMA BAIXA, GRADUADO, COM BICO VERTEDOR, CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, CAPACIDADE	57	Pc	3,52	200,64

	PARA 250 ML, ALTURA 90MM, DIÂMETRO 75MM.				3,021	200,04
133	COPO COLETOR TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO CAPACIDADE 80 ML.	3375	Pc		0,33	1.113,75
134	CORANTE AZUL DE ALGODÃO OU AZUL DE LACTOFENOL FRASCO COM 100ML.	2	FR		97,00	194,00
135	CORANTE FLUORESCENTE PARA ÁCIDOS NUCLÉICOS EM GÉIS DE AGAROSE E POLIACRILAMIDA, DILUÍDO EM ÁGUA. CONCENTRADO A 10.000X, COM PICO DE EXCITAÇÃO MÁXIMO EM TORNO DE 300NM E EMISSÃO NO VERMELHO POR VOLTA DE 595 NM. PODE SER USADO TANTO NO PREPARO DO GEL QUANTO PARA COLORAÇÃO APÓS ELETROFORESE. O CORANTE É ALTAMENTE SENSÍVEL E ESTÁVEL A TEMPERATURA AMBIENTE. POSSUI RELATÓRIO DE SEGURANÇA QUE COMPROVAM QUE O CORANTE NÃO É MUTAGÊNICO NEM CITOTÓXICO EM CONCENTRAÇÕES USADAS PARA COLORAÇÃO DE GÉIS. ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE POR UM ANO. QUANTIDADE; ATÉ 100 GÉIS APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 0,5 ML	7	FR		799,95	5.599,65
136	CORANTE GIEMSA: SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, FRASCO 500 ML.	18	FR		32,44	583,92
137	CORANTE PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONJUNTO COM 3 FRASCOS DE 500ML SENDO: COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO.	4	UN		47,26	189,04
138	CORANTE SIRIUS RED EM PÓ; COR VERMELHA; PESO MOLECULAR 1373,07; N° CAS 2610-10-8. REAGENTE FRASCO COM 25G.	3	FR		816,00	2.448,00
139	CORANTE VERMELHO CONGO PÓ FORMULA C32H22N6NA2O6S2 PESO MOLECULAR 696.66 G/MOL; FRASCO DE 25GRAMAS.	5	FR		18,73	93,65
140	CRIOBOX PARA 100 TUBOS DE 2,0ML TAMPA DOBRADIÇA ALFA NUMÉRICO	2	UN		10,40	20,80
141	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIOS EM GERAL, MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS; CALENDÁRIO COM MÊS, DIA E ANO; ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA; RESISTENTE À ÁGUA; BATERIA DE LÍTIO MODELO LR44; PRECISÃO	32	Pc		60,55	1.937,60

	DE 1/100 SEGUNDOS; INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS; MOLDADO EM PLÁSTICO DE COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA				
142	CUBA DE NYLON COM TAMPA PARA COLORAÇÃO - 250 ML - CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL, MATERIAL RESISTENTE A SOLVENTES, PRINCIPALMENTE AQUELES UTILIZADOS EM LABORATORIOS DE HISTOLOGIA, COMO POR EXEMPLO O XILOL, TOLUENO ENTRE OUTROS.	3	UN	108,72	326,16
143	CUBA DE VIDRO COM RANHURA HORIZONTAL PARA CORAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS, COM CAPACIDADE PARA 10 LÂMINAS, COM TAMPA.	5	Pc	28,43	142,15
144	CUBA PARA COLORAÇÃO COM BERÇO: CUBA DE VIDRO COMPLETA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS COM TAMPA, BERÇO E ALÇA (108 X 90 X 70 MM)	67	Pc	78,03	5.228,01
145	CUBETA DE QUARTZO DE 50 MM, RETANGULAR COM CAMINHO ÓPTICO DE 50 MM, TRANSMISSÃO SUPERIOR A 80 % ENTRE 200 E 2500 NM PARA CÉLULA VAZIA, VOLUME DE 17500 MICROLITROS, 2 JANELAS TRANSLÚCIDAS, DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA 9,5 MM X ESPESSURA DA BASE 1,5 MM, DIMENSÕES EXTERNAS: 45 X 12,5 X 52,5 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDA)	5	UN	404,99	2.024,95
146	CUBETA DE VIDRO OTICO QUADRADO 10MM VOL. 3,5ML. MEDIDAS 45 X 12,5 X 12,5 MM COM TAMPA PLÁSTICA. COM DUAS FACES POLIDAS PARA ESPECTROFOTOMETRO CAMINHO ÓPTICO DE 10MM.	9	Pc	27,65	248,85
147	CURETA UNIVERSAL DO TIPO MCCALL 17/18 CABO OCO E LARGO, DIÂMETRO DE 9,5MM.	9	Pc	39,72	357,48
148	DEOXINUCLEOTÍDEO KIT CONTENDO 100 MM DNTP 7 DIVIDID EM 4 X 25 UMOL.	4	Pc	385,34	1.541,36
149	DESSECADOR COM TAMPA E LUVA, PLACA DE CERÂMICA, DIMENSÕES: 200 MM DE DIÂMETRO INTERNO	3	Pc	226,66	679,98
150	DESSECADOR COM TAMPA E LUVA, PLACA DE CERÂMICA: DIMENSÕES 300 MM DE DIÂMETRO INTERNO	13	Pc	407,00	5.291,00
151	DISCO ANTIBIOGRAMA AMOXICILINA / ACIDO CLAVULANICO 30UCG	250	Pc	0,32	80,00

152	DISCO ANTIBIOGRAMA DE ÁCIDO NALIDÍXICO 30 MCG FRASCO COM 50 DISCOS	5	FR	12,76	63,80
153	DISCO DE AMOXICILINA 10 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	11,24	56,20
154	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (AMI) AMICACINA 30 MCG.	250	Pc	0,23	57,50
155	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (AMP) AMPICILINA 10 MCG.	100	Pc	0,21	21,00
156	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (AZI) AZITROMICINA 15 MCG.	350	Pc	0,30	105,00
157	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (CFE) CEFALEXINA 30 MCG.	250	Pc	0,26	65,00
158	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (NEO) NEOMICINA 30 MCG.	250	Pc	0,39	97,50
159	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (SUT) SULFAZOTRIM 25 MCG.	250	Pc	0,30	75,00
160	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (TOB) TOBRAMICINA 10 MCG.	250	Pc	0,21	52,50
161	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (VAN) VANCOMICINA 30 MCG.	250	Pc	0,20	50,00
162	DISCO DE ÁCIDO PIPEMÍDICO. 20 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	10,53	52,65
163	DISCO DE BACITRACINA 0,04 UI PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	11,34	56,70
164	DISCO DE CEFACLOR 30 GR PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	10,00	50,00
165	DISCO DE CEFADROXIL 30 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	17,08	85,40
166	DISCO DE CEFEPIME 30 MCG PARA ANTIBIOGRAMA - FRASCO COM 50 DISCOS	5	UN	10,02	50,10
167	DISCO DE CIPROFLOXACIM 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	10	FR	12,95	129,50
168	DISCO DE CLARITROMICINA 15 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	12,97	64,85

169	DISCO DE CLINDAMICINA 2 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	10,50	52,50
170	DISCO DE CLORANFENICOL 30 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	10,00	50,00
171	DISCO DE ESTREPTOMICINA 10 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	22,83	114,15
172	: DISCO DE FOSFOMICINA 200 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	37,00	185,00
173	DISCO DE GENTAMICINA 10 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	7	FR	9,06	63,42
174	DISCO DE LEVOFLOXACINA 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	14,02	70,10
175	DISCO DE MEROPENEM 10 MCG PARA ANTIBIOGRAMA - FRASCO COM 50 DISCOS	5	UN	12,50	62,50
176	DISCO DE NORFLOXACINA 10 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	12,78	63,90
177	DISCO DE NOVOBIOCINA 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	10,83	54,15
178	DISCO DE OFLOXACINA 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	11,37	56,85
179	DISCO DE OPTOQUINA 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	12,77	63,85
180	DISCO DE OXACILINA 1 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	UN	17,00	85,00
181	DISCO DE PEFLOXACINA 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	11,00	55,00
182	DISCO DE PENICILINA 10 UI PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	12,00	60,00
183	DISCO DE RIFAMPICINA 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	3	FR	10,00	30,00
184	DISCO DE SULBACTAN + AMPICILINA 20 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	10,18	50,90
	DISCO DE SULFAMETAXAZOL TRIMETROPIM				

185	25 MCG PARA ANTIBIOGRAMA - FRASCO COM 50 DISCOS	5	UN	13,46	67,30
186	DISCO DE TEICOPLAMINA 30 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	3	FR	11,00	33,00
187	DISCO DE TETRACICLINA 30MCG COM 50 UNIDADES.	5	PT	10,93	54,65
188	DISCO DE TICARCILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 75 MCG PARA ANTIBIOGRAMA. FRASCO COM 50 DISCOS.	5	FR	18,33	91,65
189	DISCOS DE ANTIBIÓTICO CEFOXITINA 30MCG.	500	Pc	0,23	115,00
190	DISCOS DE ANTIBIÓTICO CEFTAZIDIMA 30MCG	250	Pc	0,23	57,50
191	DISCOS DE ANTIBIÓTICO CEFTRIAXONA 30MCG	250	Pc	0,21	52,50
192	DISCOS DE ANTIBIÓTICO CEFUROXIMA 30MCG. - FRASCO COM 50 DISCOS	5	UN	9,36	46,80
193	DISCOS DE ANTIBIÓTICO ERITROMICINA 15MCG	350	Pc	0,22	77,00
194	DISCOS DE ANTIBIÓTICO IMPENEM 10MCG.	250	Pc	0,25	62,50
195	DISCOS DE ANTIBIÓTICO PIPERACILINA + TAZOBACTAM 110MCG	250	Pc	0,25	62,50
196	ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE 0 A 14, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 70°C, BULBO SENSOR CIRCULAR, DIAFRAGMA PONTUAL, COMPARTIMENTO DE REFERÊNCIA RECARREGÁVEL COM SOLUÇÃO DE KCL 3MOLAR SATURADA COM AGCL, SISTEMA DE REFERÊNCIA AG/AGCL, PONTO ZERO EM PH 7,00 DE +/- 15MV, CABO COAXIAL DE 1 METRO E CONECTOR TIPO BNC, ELETRODO DE COMPRIMENTO DE 105MM E DIÂMETRO DE 12MM, ACOMPANHA PROTETOR ROSQUEÁVEL COM ARGOLA DE BORRACHA PARA A EXTREMIDADE DE MEDIÇÃO.	23	UN	156,08	3.589,84

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de

Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 18/06/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529704** e o código CRC **9B1A9C01**.

Referência: Processo nº 23117.036299/2018-66

SEI nº 0529704



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.036299/2018-66

ATA Nº: XXXXXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxxx/2018, publicada no xxxxxx de xxxxxx/xxxxxx/20xxxxxx, processo administrativo n.º 23117.036299/2018-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, edital de Pregão nº xxxxxx/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxxxx(xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, xxxxx de xxxxx de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mirelle Gonçalves De Rezende, Assistente em Administração**, em 28/05/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0494195** e o código CRC **AF4E9775**.